



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL N.º 1689/2019

“Autoriza a contratação de três Agente Comunitária de Saúde.”

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar três Agentes Comunitários de Saúde, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal pelo prazo de até três meses, podendo ser prorrogado por igual período, para desempenharem as funções – ESF.

Art. 2º - O vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde por 40 horas semanais será de R\$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarente e sete reais).

Parágrafo único – os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As contratações previstas no art. 1º serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terão carga horária conforme o artigo 2º desta Lei, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para a referida função correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2019.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado, até o final do período de 06 meses, a realização de Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 15 de maio de 2019.


EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 15 de maio de 2019.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento